



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

(Procedimento Administrativo nº 4766/2023)

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, sede à Praça Raul Gomes de Abreu, sediado a Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, na cidade de Piedade/SP, por meio do Setor de Licitações, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 9461 de 19 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do Pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 24/04/2024 Horário: 09:30

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL;

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - ACESSO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.1. O objeto desta Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL, COM INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G/4G/5G, E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e as normas aplicáveis à relação entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração, conforme Procedimento nº 4766/2023.

3. **VALOR**

3.1. O valor estimado desta Licitação é **R\$ 344.935,80(trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, obtido em pesquisa de preços dos produtos elencados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ilustrado no Procedimento Administrativo nº 4766/2023.

3.2. Para os fins das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 o valor ora estimado será considerado parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas com o preço de mercado e sua exequibilidade.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.01 – Dependências do Gabinete

02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade

36 08.2440002.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.01.04 – Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

42 04.1220002.2008 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
58 06.1810003.2012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.02.05 – Diretoria de Turismo
85 04.6950003.2017 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.02 – Diretoria de Departamento Pessoal
112 04.1230005.2023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04.03 – Tecnologia da Informação
121 04.1230005.2025 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.04.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio
127 04.1230005.2026 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.01 – Secretaria de Educação
188 12.3610007.2036 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.02 – Diretoria de Cultura
199 13.3920007.2038 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
213 27.8120007.2040 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.04 – Ensino Fundamental
233 12.3610007.2042 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.06.05 – Creches
258 12.3650007.2046 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
335 10.3010009.2060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
337 10.3010009.2060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
349 10.3040009.2062 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

-
- 02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
 - 02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
 - 402 04.4520011.2071 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 412 04.7520011.2072 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.09.03 – Divisão de Serviços Comunitários
 - 04.1240011.2075 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.09.04 – Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
 - 441 04.1240011.2077 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.09.05 – Divisão de Transportes
 - 448 04.1240011.2079 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
 - 02.10.02 – Departamento Técnico
 - 476 04.6080012.2084 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
 - 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 515 08.2440013.2089 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 517 08.2440013.2089 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.11.04 – Fundo da Criança e do Adolescente
 - 532 08.2430013.2095 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 - 02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 - 02.12.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador
 - 548 04.1240014.2099 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

4.2. A impugnação poderá ser apresentada pelo Sistema Eletrônico da plataforma **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com intervalo de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação da decisão do(a) Pregoeiro(a).

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá a pedidos de esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de Licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar do certame empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o credenciamento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

5.2. O credenciamento do(a) Licitante e de seu representante no sistema eletrônico implica **responsabilidade pelos atos praticados** e **presunção de capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.3. A participação do(a) Licitante no Pregão se dará por participação direta ou por empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, a qual deverá manifestar **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, por seu operador designado, em campo próprio do sistema.

5.4. A não observância do disposto no subitem **4.3.** poderá ensejar desclassificação na fase de Habilitação.

5.5. O credenciamento é obrigatório e o requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento / Adesão, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelos dos **ANEXOS VII e VIII**;

b) Especificação do objeto da Licitação em conformidade com o Edital, constando as especificações necessárias, sem identificar o(a) Licitante;

c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) digitalizado no campo exigido na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, independentemente de vencedor ou não, para fins de alimentação de dados no sistema, arquivo que permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**

5.7. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

5.8. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

5.9. Caberá ao(à) licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades por inobservância de prazos, de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por desconexão.

5.10. O(a) Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do(a) Licitante vencedor do certame, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (provedora do sistema eletrônico) o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos Recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação, critério que será analisado pelo(a) Pregoeiro(a),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

fundamentando-se por escrito eventual exclusão do certame por não atendimento a este tópico.

6.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)**.

6.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, incluindo:

a.1) Pessoas jurídicas apenadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar a penalidade;

a.2) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Detentores de mandato eletivo, Servidores concursados e/ou comissionados no Município de Piedade;

c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e representação administrativa;

e) Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Será permitida a participação de Consórcios formados por no máximo 03 (três) empresas.

6.3.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio; no caso de participação igual, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

6.3.2. A constituição do Consórcio será comprovada pela apresentação do correspondente compromisso, público ou particular, de constituição, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

-
- a)** Designação do Consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do Consórcio;
- c)** Prazo de duração do Consórcio, que deverá coincidir, no mínimo com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas ente as partes;
- d)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e)** Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município por todos os consorciados;
- f)** Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município, com cujos agentes serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixada neste Edital;
- g)** Designação do representante legal do consórcio;
- h)** Compromisso das consorciadas de que não promoverão alterações em sua constituição ou composição sem prévia e expressa anuência do Município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante comunicação com termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio.
- i)** Compromisso expresso dos(as) consorciados(as) de que apresentarão, antes da assinatura do Termo de Contrato decorrente deste certame, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado e registrado no órgão competente, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

6.3.3. Cada consorciado deve apresentar a documentação necessária relacionada para a habilitação deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, os comprovantes apresentados por qualquer dos integrantes.

6.3.4. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio, sob pena de exclusão do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f” do **ITEM 6.2.3.**

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os(as) Licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a os documentos de habilitação exigidos no edital, a **Proposta de Preços as informações constantes do ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, momento a partir do qual estará automaticamente encerrada a etapa de envio dessa documentação.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao(a) Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável por ônus decorrentes da perda de oportunidades por inobservância de prazos, mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

7.4. Nesta etapa, não haverá classificação das propostas, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O(A) Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item/serviço ofertado;

b) Marca ou fabricante, podendo-se usar a indicação “Marca Própria” quando a marca do produto identificar o(a) Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, com individualização das especificações aludidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sem qualquer informação que identifique o(a) Licitante nesta fase.

8.2. As especificações contidas na proposta vinculam o(a) Licitante.

8.3. Consideram-se inclusos nos valores os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) Licitantes.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o(a) Licitante, conforme item 6.1.3 deste Edital;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos(as) os(as) participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva (de lances).

9.5. Iniciada a fase competitiva, os(as) Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

9.6. Os(as) Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O(a) Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "*aberto e fechado*", em que os(as) Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá **prazo de no máximo até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela **possam ofertar lance final fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

9.11.1. Não havendo lance final fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, será reiniciada a etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de 03 (três) conforme ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do(a) Licitante.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) Licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o(a) Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/serviços não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores das demais classificadas, para aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes que se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. produzidos no país;

9.21.2. produzidos por empresas brasileiras;

9.21.3. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre propostas e/ou lances empatados.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(a) Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada de documentos complementares, se o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para contratação do objeto deste Edital.

10.2. Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado ou preço **manifestamente inexequível** em relação aos preços de mercado.

10.2.1. Considera-se manifestamente inexequível proposta de preço (global ou unitário) de valor zero, simbólicos, irrisórios ou tão inferiores ao valor estimado que gerem indício de impacto financeiro negativo ao(à) Licitante e possível comprometimento à execução contratual, seja por inviabilidade ou por desinteresse econômico.

10.2.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) venha a concluir que estão presentes indícios de inexequibilidade da proposta, manifestará tal percepção ao(à) Licitante e lhe dará oportunidade para manifestação e apresentação de quaisquer documentos aptos a demonstrar a viabilidade da oferta, na forma e no prazo previstos no **ITEM 10.5**.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, juntamente à manifestação, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo(a) Licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(a) Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) Licitante para tentar preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.10. Nos itens/serviços não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) Licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

11.1. Como **condição prévia** ao exame da documentação específica de habilitação do(a) Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de eventual sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a documentação preliminar nos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ou outro que venha a substituí-lo);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que venha a substituí-lo);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou outro que venha a substituí-lo).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso possível consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e se identificarem Ocorrências Impeditivas Indiretas, ou outro meio de constatação de **sócios em comum entre o(a) Licitante e empresas apenas com impedimento de contratar com o Poder Público**, o(a) Pregoeiro(a) fará constar o registro nos autos do procedimento licitatório e decidirá motivadamente sobre possível tentativa de burla a impedimento de licitar ou contratar.

11.2. O(a) Licitante será convocado(a) para se manifestar quanto à sua possível desclassificação antes da decisão do(a) Pregoeiro(a), no prazo por este(a) estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.3. Constatada a efetiva existência de sanção ou vislumbrada tentativa de burla a impedimento de licitar ou contratar, **o(a) Pregoeiro(a) declarará inabilitado(a) o(a) Licitante, por falta de condição de participação.**

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a mesma disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o(a) Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. A empresa estará dispensada de apresentar a documentação em vias originais se as cópias dos documentos apresentados para a fins de habilitação forem autenticadas digitalmente com a apresentação da certificação e senha de acesso para diligência do(a) Pregoeiro(a) quanto à autenticidade.

12. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. Prova de Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no correspondente sítio eletrônico (www.portaldoempreendedor.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo);

c) Para Sociedade Empresária, inclusive empresas individuais antes enquadradas como EIRELI (cuja disciplina foi revogada pela Medida Provisória nº 1.085/2021, confirmada pela Lei Federal nº 14.382/2022): ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Para Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para todos os(as) Licitantes: Instrumento de Outorga, Certificação, Autorização ou documento oficial equivalente que comprove a regularidade, perante Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da exploração do(s) serviço(s) para o(s) qual(is) o Licitante pretende ofertar proposta

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

12.2. Provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e apenas no que for pertinente ao objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, mediante consulta no correspondente sítio eletrônico (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaocertidaointernet/PJ/EmitirPGFN> ou outro que venha a substituí-lo), para verificação de eventual incidência da vedação contida no artigo 195, §3º, da Constituição Federal;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual em relação a tributos pertinentes ao objeto do certame, na forma disciplinada pelo Estado da sede da Licitante, ou Prova de Isenção ou Imunidade ou Não Incidência, mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal em relação a tributos pertinentes ao objeto do certame, na forma disciplinada pelo Município da sede da Licitante, ou Prova de Isenção ou Imunidade ou Não Incidência, mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta no correspondente sítio eletrônico (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf> ou outro que venha a substituí-lo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), por consulta no correspondente sítio eletrônico (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ou outro que venha a substituí-lo);

12.2.1. Caso o(a) Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3. Prova de Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Certidão negativa de Falência, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

12.3.2. Plano de Recuperação Judicial em vigor e correspondente homologação judicial, para Licitantes que se encontrem em Recuperação Judicial, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.4. Prova de Qualificação Técnico-Operacional:

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem o(a) Licitante tenha prestado os serviços para os quais pretende formular proposta neste certame, atestando bom desempenho em relação a quantitativo equivalente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da proposta formulada, em conformidade com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, facultada a soma de atestados relativos a quantitativos inferiores em períodos de tempo total ou parcialmente coincidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12.5. Documentação Complementar:

12.5.1. Declaração Unificada nos moldes contidos no **ANEXO V** deste Edital.

12.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ME/EPP, no modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital.

13. DECLARAÇÃO DO(A) VENCEDOR(A)

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação (preliminar e específica) e proposta final pelo(a) Licitante classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o(a) **declarará vencedor**.

13.2. Ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o(a) autor(a) do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, analisando sua exequibilidade como previsto neste Edital, ou poderá revogar a Licitação.

13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá após a fase de habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) Licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. Será inabilitado o(a) Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.9. Nos itens/serviços não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL DO(A) VENCEDOR(A)

14.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deve ser apresentada em **02 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) Licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) Licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.2. A proposta final deverá ser documentada e será levada em consideração no decorrer da execução do ajuste e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo ou remissão à proposta de outro(a) Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida eventual fase de regularização fiscal e trabalhista de Licitante(s) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo manifestação de intenção de Recurso, o(a) Pregoeiro(a) verificará se estão presentes as condições de admissibilidade – tempestividade e existência de motivação –, decidindo fundamentadamente pela admissibilidade ou inadmissibilidade.

15.2.1. Neste momento, o(a) Pregoeiro(a) não analisará condições de provimento ou improvimento do mérito das razões recursais.

15.3. A falta de manifestação motivada do(a) Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito.

15.4. Se admitido o Recurso, o(a) Recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, caso queiram, **em 03 (três) dias úteis a contar do fim do prazo do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do Recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos de decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Os autos do processo permanecerão à disposição para vista aos interessados no endereço constante neste Edital.

16. POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização de sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; ou

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) Licitante declarado vencedor não assinar ou não retirar o instrumento ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos(as) os(as) Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL, sendo responsabilidade do(a) Licitante manter seus dados atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao(a) Licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso, ou pela autoridade competente, após decisão acerca dos Recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Após a homologação da Licitação, será lavrado Contrato Administrativo, instrumento que representa o ajuste entabulado entre o Município de Piedade e os(as) Licitantes Vencedores(as).

18.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato de fornecimento, as Certidões de regularidade de débitos do(a) Adjudicatário(a) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal estiverem com prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil e certificará nos autos do processo resultado da(s) consulta(s), anexando os correspondentes documentos, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.2.1. Se não for possível verificar as informações em meio eletrônico, o(a) Adjudicatário(a) será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprove a situação de regularidade, mediante a apresentação das correspondentes Certidões com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar:

18.2.2. Quando o(a) Adjudicatário(a), convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 18.2., ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

18.3. Tanto a recusa injustificada em assinar ou entregar o instrumento de Contrato assinado, quanto a omissão na apresentação de documentação complementar dentro de prazo estabelecido para tanto, caracterizam **descumprimento total da obrigação** assumida pelo(a) Adjudicatário(a), sujeitando-a as sanções correspondentes.

18.4. Não sendo assinado ou entregue o Contrato, **poderá a Administração convocar o(a) Licitante imediatamente subsequente na ordem de classificação para celebrar o Contrato** nas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/21, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. Nesta hipótese, embora a convocação vise o prosseguimento da contratação nos termos da oferta do(a) Licitante convocado(a), o(a) Pregoeiro(a) pode negociar eventual redução do preço, sempre resguardada a exequibilidade da proposta e se houver tempo hábil em face da urgência no recebimento do produto.

18.4.2. Se a proposta do(a) Licitante convocado(a) atender aos parâmetros de aceitabilidade deste Edital, serão analisados os pressupostos de habilitação.

18.4.3. Decidindo o(a) Pregoeiro(a) pela admissibilidade da proposta e documentos de habilitação do(a) Licitante convocado(a), serão os(as) demais Licitantes notificados via endereço eletrônico para, caso queiram, **apresentarem recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os autos do processo à disposição para vista aos interessados no endereço constante neste Edital.

18.4.4. Os Recursos podem ser apresentados pelo sistema eletrônico, se houver ferramenta compatível com esta fase do processamento, por Protocolo físico no Paço Municipal ou por mensagem ao endereço eletrônico compras@piedade.sp.gov.br ou licitacao@piedade.sp.gov.br.

18.4.5. Não havendo interposição de Recurso, o objeto da Licitação será adjudicado ao(a) Licitante declarado(a) vencedor(a) por ato do(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, após decisão de eventuais Recursos apresentados, dispensada novo ato de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

18.5. O(a) Licitante declarado(a) vencedor(a) ficará obrigado(a) a manter, durante a execução do Contrato decorrente desta Licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento de “Ordem de Início dos Serviços” ou “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, **Sr. EDGARD MARCIANO TARDELLI**.

19.2. A “Ordem de Início dos Serviços” ou “Autorização de Fornecimento” será encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos, por meio de mensagem partindo do endereço eletrônico compras@piedade.sp.gov.br ou licitacao@piedade.sp.gov.br, ao endereço eletrônico cadastrado pelo(a) Contratado(a) na proposta de preços.

19.3. O(a) Contratado(a) **deverá acusar o recebimento** da Autorização de Fornecimento à Prefeitura Municipal de Piedade **em resposta à mensagem enviada**, de forma que o mesmo endereço eletrônico do qual partiu a Autorização receba a confirmação, que será anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

19.3.1. Caso não confirmado o recebimento até o dia imediatamente seguinte à data do envio da Autorização de Fornecimento, **considerar-se-á que esta foi recebida e passará a correr o prazo para entrega a partir do primeiro dia útil seguinte (inclusive)**, sob as penas previstas em lei e no instrumento.

19.4. O prazo para **conclusão dos serviços de instalação será de até 90 (noventa) dias corridos**, contados da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme **ITEM 19.3.**, ou do decurso do prazo para confirmação, conforme **ITEM 19.3.1.**

19.4.1. **O prazo pode ser prorrogado**, se apresentado pedido motivado pelo(a) Contratado(a), por protocolo físico ou mensagem aos endereços eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

compras@piedade.sp.gov.br ou licitacao@piedade.sp.gov.br, **se aceita a justificativa pelo Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.**

19.4.2. Nos dias em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Piedade, os prazos que neles se vencerem serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, **devendo o(a) Contratado(a) se certificar de que o dia em que pretender realizar os serviços ou entregar produtos coincidirá com dia em que haja expediente**

19.5. As instalações deverão ser realizadas nos locais indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

19.6. A Contratada atender a todos os itens elencados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

19.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados de Nota Fiscal / Fatura com indicação do número de Empenho correspondente.

19.7. É obrigatório o atendimento de todo os pedidos formalizados e encaminhados dentro da validade do ajuste, inclusive aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior ao final da vigência.

19.8. Correm por conta do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, carga, descarga, seguro, mão-de-obra.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Piedade fiscalizará os serviços por meio de seu Setor de Tecnologia da Informação, podendo aceitá-los ou rejeitá-los.

20.2. O(s) objeto(s) da presente Licitação será(ão) recebido(s):

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Em caráter definitivo, após verificação de qualidade e quantidade e aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

20.3. Caso o(a) Contratante pretenda entregar produtos ou serviços com especificações distintos daqueles apresentados na proposta aceita pela Administração, deverá formular **pedido motivado**, por protocolo físico ou mensagem aos endereços eletrônicos compras@piedade.sp.gov.br ou licitacao@piedade.sp.gov.br, cujas condições e justificativas serão apreciadas na deste Edital e do Contrato.

20.4. Não será admitida entrega de produtos com especificações e/ou preço distintos da proposta sem os procedimentos prévios previstos no **ITEM 20.2.** deste Edital.

20.5. Constatadas inconsistências no objeto entregue:

a) Se a inconsistência disser respeito a **especificações**, a Administração deverá **rejeitar** o objeto no todo ou em parte, determinando **substituição** mediante **Notificação escrita** partindo de endereço eletrônico oficial ao endereço eletrônico cadastrado pelo(a) Contratado(a) na proposta de preços ou outro que venha a indicar formalmente em momento posterior;

a.1) Nesta hipótese, o(a) Contratado(a) deverá realizar a substituição por produto nos termos indicados pela Administração no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Notificação enviada por endereço eletrônico, mantido o preço contratado;

a.2) Não atendida a Notificação pelo(a) Contratado(a) ou entregue novamente produto que não atenda às especificações, a Administração deverá **rescindir total ou parcialmente o ajuste**, conforme o desatendimento seja total ou parcial, sem prejuízo de aplicação de sanção(ões) na forma da legislação aplicável e deste Edital.

b) Se a inconsistência disser respeito a **diferença de quantidades ou falta de partes**, a Administração deverá determinar a **complementação** por meio de **Notificação escrita** partindo de endereço eletrônico oficial ao endereço eletrônico cadastrado pelo(a) Contratado(a) na proposta de preços ou outro que venha a indicar formalmente em momento posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

b.1) Nesta hipótese, o(a) Contratado(a) deverá realizar a complementação nos termos indicados pela Administração no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Notificação enviada por endereço eletrônico, mantido o preço contratado;

b.2) Não atendida a Notificação pelo(a) Contratado(a) ou entregue produtos ou partes que não atendam a especificações qualitativas, a Administração deverá **rescindir total ou parcialmente o ajuste**, conforme o desatendimento seja total ou parcial, sem prejuízo de aplicação de sanção(ões) na forma da legislação aplicável e deste Edital.

20.12. A substituição ou complementação na forma dos anteriores não eximem o(a) Contratado(a) da aplicação de penalidade pela demora no cumprimento da obrigação, nem impedem eventual ressarcimento por perdas e danos do Município e tampouco o exercício de **direito de regresso** para reaver perdas e danos a que o Município seja responsabilizado em razão de sua mora.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados da aceitação, pelo Setor de Empenho, de Nota Fiscal com assinatura de liberação do Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, **Sr. EDGARD MARCIANO TARDELLI**.

21.1.1. O pagamento será feito por meio de crédito em conta apresentada pelo(a) Contratado(a).

21.1.2. Não será admitido pagamento em condições distintas daquelas definidas nos **ITENS 21.1. e 21.2.**

21.2. Juntamente à documentação indicada no **ITEM 21.1.**, devem ser apresentadas cópias de folha de pagamento de profissionais contratados que tenham executado serviços objeto desta Licitação, cópia das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP referentes ao mês anterior à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

21.2.1. A não apresentação da documentação indicada neste item ou a apresentação de documentação da qual se depreenda o não pagamento ou pagamento parcial de direitos trabalhistas e previdenciários não ensejará retenção de pagamento de serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, mas permitirá que o Município demande a regularização de condições obrigatórias para continuidade da contratação, inicie procedimento para verificação de eventual transgressão ao **ITEM 18.5** deste Edital de e comunique órgãos fiscalizatórios e autoridades competentes para apuração de irregularidades.

21.3. As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, a incidência de correção monetária e juros, ou qualquer outro ônus à Prefeitura.

21.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

21.5. Em caso de atrasos no pagamento, adotam-se, como critérios de atualização monetária entre a data do vencimento das obrigações e a do efetivo pagamento, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas Questões de Ordem apresentadas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.357 e 4.425, e a taxa de juros moratórios prevista na Lei Federal nº 9.494/97.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

22.2. A aplicação de qualquer penalidade deve ser precedida de oportunidade para contraditório e ampla defesa ao(a) Contratado(a), em 10 (dez) dias úteis.

22.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o grau de culpabilidade do(a) Contratado(a) e o dano causado à Administração, observada a proporcionalidade entre a sanção e o ato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública do Pregão no sistema eletrônico.

23.2. Havendo suspensão superveniente do expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto se houver comunicação formal em sentido distinto, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

23.7. Os(as) Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

23.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará exclusão do(a) Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. O Edital permanecerá disponível na íntegra, com seus anexos, no endereço eletrônico www.bll.org.br que também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.piedade.sp.gov.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL;

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - ACESSO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Piedade, 09 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal